



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
COORDENADORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
DIRETORIA

EDITAL Nº 2347/2026

**PROCESSO SELETIVO CLASSIFICATÓRIO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO
PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU
OU PARA PARTICIPAÇÃO DE AÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EM SERVIÇO - ADS**

A Comissão do Plano Anual de Desenvolvimento (PLAD) dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação (TAE) da Coordenadoria de Assuntos Comunitários da UFMG (CAC), instituída por meio da Portaria nº 10345, de 09/10/2026 no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Processo Seletivo para classificação dos servidores TAE, lotados nesta Unidade, interessados na concessão de Afastamento para participação em Programa de Pós-graduação Stricto Sensu ou para participação de Ação de Desenvolvimento em Serviço - ADS, no ano de 2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O processo seletivo regido por este edital fundamenta-se na Resolução Complementar nº 01/2023, do Conselho Universitário da UFMG e na Portaria nº 10119, de 02 de outubro de 2026, da Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH).
- 1.2. Poderão participar do processo seletivo os servidores TAE estáveis e em efetivo exercício desta Unidade, observados os requisitos dispostos nos Arts. 9º e 11º da referida Resolução.
- 1.3. É facultada a participação dos servidores no processo seletivo, ainda que não tenham sido aprovados ou estejam matriculados na ação de desenvolvimento pretendida.

2. DAS VAGAS

- 2.1. Será liberado 4% do total de horas da força de trabalho desta Unidade entre os limites estabelecidos no Art. 20 da Resolução Complementar nº 1/2023, tendo como referência os dados de pessoal fornecidos pela Seção de Pessoal desta Unidade em 20/10/2026.
- 2.2. Para o cálculo da força de trabalho será considerada a fórmula constante no Apêndice I da Resolução Complementar nº 01/2023.
- 2.3. O prazo de concessão de Afastamento para Participação em Programa de Pós-Graduação stricto sensu e para participação de Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADS), no âmbito desta Unidade, respeitará os seguintes limites:
 - I - mestrado, até 24 (vinte e quatro) meses;
 - II - doutorado, até 48 (quarenta e oito) meses;
 - III - pós-doutorado, até 12 (doze) meses;
 - IV - no caso de ADS, é o tempo mínimo previsto no programa do curso para integralização

da carga horária das demais Ações de Desenvolvimento em Serviço, desde que a carga horária do mesmo seja de no mínimo 180 horas.

2.4. Os períodos solicitados poderão ter início a partir do dia 1º de janeiro de 2027 e os períodos gozados deverão ter data final até 31 de dezembro de 2027. Períodos que extrapolarem o ano de 2027 deverão ser pleiteados por outro Processo Seletivo, respeitando-se os prazos estabelecidos no item 2.3.

3. DA SELEÇÃO

3.1. INSCRIÇÕES

3.1.1. As inscrições serão realizadas pelo candidato, por meio do preenchimento do "Formulário de Inscrição ao PLAD", disponível no [site da CAC](#), e envio para spessoal@cac.ufmg.br, observado o prazo estabelecido no item 6 deste Edital.

3.1.2. O candidato deverá informar, no ato da inscrição, em quais das seguintes modalidades irá concorrer, respeitando os limites previstos no item 2.3 deste Edital e as orientações da Portaria nº 10119, Arts. 5º e 13:

- I - afastamento inicial;
- II - prorrogação;
- III - ou Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADS).

3.1.2.1. O candidato poderá optar pelas modalidades – Afastamento e ADS – desde que os períodos pleiteados sejam distintos.

3.1.2.2. Em caso de solicitação conjunta de Afastamento e ADS, o candidato deverá preencher 02 formulários distintos e, se classificado, abrir um processo para cada modalidade.

3.1.3. O preenchimento do formulário visa à identificação dos dados e das intenções dos candidatos, para fins de análise e classificação.

3.1.4. A Comissão não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida dentro dos prazos estabelecidos no item 6 deste Edital, motivadas por questões de ordem técnica, tais como: problemas nos computadores utilizados pelo candidato; falhas de comunicação; congestionamento das linhas de comunicação; ou de outros fatores alheios à atuação da Comissão.

3.1.5. Não serão consideradas inscrições realizadas fora dos parâmetros legais previstos neste Edital, independente da forma como tenham tramitado.

3.1.6. As listas preliminar e final das inscrições deferidas serão divulgadas no [site da CAC](#), nos prazos estabelecidos no item 6 deste Edital.

3.2. DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA E ANÁLISE DOS FORMULÁRIOS

3.2.1. Para a inscrição dos interessados na solicitação de Afastamento para participação em Programa de Pós-Graduação stricto sensu e/ou Ação de Desenvolvimento em Serviço (ADS), são necessários os seguintes documentos:

- I - formulário de inscrição devidamente preenchido, disponível no [site da CAC](#) como "Formulário de Inscrição ao PLAD";
- II - comprovante de matrícula ou comprovante de aprovação em processo seletivo dentro do número de vagas ou Termo de Compromisso que declare intenção de participar de ação de desenvolvimento informando curso, carga horária e período (início e fim). O termo de compromisso está disponível no [site da CAC](#) como "Termo de Compromisso ao PLAD";
- III - termo de ciência da chefia imediata do servidor interessado. O termo de ciência está

disponível no [site da CAC](#) como "Termo de Ciência da Chefia Imediata".

3.2.2. Toda documentação comprobatória deverá ser incluída pelo servidor, dentro dos prazos estabelecidos no item 6 deste Edital.

3.2.3. Para compor o Barema classificatório, o candidato deverá informar, no formulário de inscrição, sua última nota válida de Avaliação de Desempenho, e a Comissão fará a conferência dos dados informados, junto à Seção de pessoal da CAC.

3.3. **CLASSIFICAÇÃO**

3.3.1. Para classificação dos candidatos cujas inscrições foram deferidas, serão considerados os quesitos, o limite de pontuação por quesito e os critérios de atribuição da pontuação estabelecidos no barema constante do Apêndice II da Resolução Complementar nº 01/2023, do Conselho Universitário da UFMG.

3.3.2. A classificação dos candidatos será realizada a partir do somatório de pontos por eles alcançados, da maior para a menor pontuação.

3.3.3. Em caso de empate, terá preferência o candidato de maior idade.

3.3.4. Os candidatos classificados fora dos limites dispostos nos itens 2 e 3 deste edital serão considerados excedentes.

3.3.5. A Comissão interna do PLAD poderá convocar candidato excedente para apresentar proposta de alteração da modalidade e/ou da carga horária inicialmente requeridas, para viabilizar sua participação, dentro do percentual de liberação previsto no item 2 deste edital.

4. **DO RESULTADO**

4.1. O resultado final da seleção será divulgado via publicação no [site da CAC](#), no prazo estabelecido no item 6 deste Edital.

4.2. O resultado final será divulgado pela Comissão interna do PLAD, em lista única, contendo a relação dos candidatos classificados contemplados dentro dos limites dispostos no item 2 deste edital e dos candidatos excedentes.

4.3. A Comissão interna do PLAD poderá, na vigência deste edital, promover chamadas de candidatos excedentes, respeitando ordem de classificação do processo seletivo e o percentual de liberação previsto no Plano Anual de Desenvolvimento, mediante:

I - desistência formal de candidato classificado;

II - inelegibilidade de candidato, por não preenchimento dos requisitos para usufruir do benefício requerido.

5. **DOS RECURSOS**

5.1. Caberá recurso, de forma fundamentada, no prazo estabelecido no item 6 deste Edital, em face:

I. do Edital e seus anexos;

II. das inscrições indeferidas;

III. do resultado do processo seletivo.

5.2. Nos termos do Art. 120 do Regimento Geral da UFMG, os recursos somente serão recebidos:

I. por escrito;

II. dentro do prazo;

III. pela Comissão interna do PLAD;

- IV. apresentado por quem seja legitimado;
V. pessoalmente, mediante protocolo.

5.3. Eventuais recursos somente serão recebidos em dias úteis, das 08:00 às 16:00 horas, no Núcleo Administrativo da Coordenadoria de Assuntos Comunitários, sala 205, bloco A do CAD 3.

5.4. Na análise dos recursos interpostos, a Comissão interna do PLAD determinará a realização de diligências que entender necessárias.

6. DO CRONOGRAMA

6.1. É parte integrante do presente Edital o cronograma apresentado no Quadro 1 a seguir:

QUADRO 1 CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	09/10/2026
Período de recurso em face do Edital	13/10/2026 a 14/10/2026
Período das inscrições	15/10/2026 a 21/10/2026
Divulgação da lista das inscrições deferidas/indeferidas	23/10/2026
Período de interposição de recursos em face da lista das inscrições	26/10/2026 a 28/10/2026
Divulgação das respostas aos recursos interpostos em face da lista de inscrições	29/10/2026
Divulgação da lista final das inscrições deferidas	29/10/2026
Publicação do resultado da classificação	30/10/2026
Prazo para interposição de recursos em face do resultado da classificação	03/11/2026 a 04/11/2026
Divulgação das respostas aos recursos interpostos em face do resultado da classificação	05/11/2026
Divulgação do resultado final da classificação	06/11/2026

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Após o Resultado Final, caso ocorra carga horária residual para liberação de servidores para Afastamento e ADS, a Comissão poderá convocar candidato(s) excedente(s), para viabilizar maior número de servidores contemplados, desde que esteja na vigência deste Edital e respeitado o percentual de liberação previsto no item 2.

7.2. A participação do servidor e sua classificação como contemplado no processo seletivo, no âmbito desta Unidade/Órgão, constituem requisitos obrigatórios para concessão ou prorrogação de Afastamento e participação na modalidade ADS.

7.3. O resultado do processo seletivo, por si só, não garante a concessão do benefício. O servidor contemplado deverá solicitar, formalmente, seu Afastamento ou participação na modalidade ADS, conforme as normas, procedimentos legais e fluxos definidos pela UFMG, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, do início do período autorizado.

7.4. O processo de Afastamento com abertura realizada após o prazo de 30 dias de antecedência pode não ser analisado em tempo hábil pela Administração, ficando o início do usufruto do benefício condicionado à data da emissão de portaria pela autoridade competente.

7.5. O servidor deverá comunicar à Comissão o deferimento do benefício, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após sua formalização, sob pena de perda do direito ao usufruto das horas distribuídas no processo seletivo.

7.6. Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão e, se necessário, juntamente à Diretoria da Unidade/Órgão e à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, nos termos do Art. 33 da Resolução Complementar nº 01/2023.

7.7. O prazo de validade do presente Edital inicia-se na data de sua divulgação e termina na data do início de vigência do próximo certame.

7.8. Fica revogado o Edital nº **2633/2025**, no dia 09 de outubro de 2026, e os atos dele relacionados.

Belo Horizonte, 09 de outubro de 2026.

Comissão Interna do Plano Anual de Desenvolvimento da Coordenadoria de Assuntos Comunitários



Documento assinado eletronicamente por **Thais Botrel Reis, Técnica em Audiovisual**, em 09/10/2026, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Alana de Souza, Assistente**, em 09/10/2026, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Alves Ferreira Chaves, Assistente em Administração**, em 09/10/2026, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5649798** e o código CRC **9672716F**.